

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1º - No Anexo X do PLP nº 68/2024 “INSUMOS AGROPECUÁRIOS E AQUÍCOLAS SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS”, o item 7 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
(...)	(...)
7	Inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematicidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), exceto aqueles classificados pelo Ibama como “altamente perigoso ao meio ambiente ou muito perigosos ao meio ambiente ou, pela Anvisa, como extremamente tóxico ou altamente tóxico”.

JUSTIFICATIVA



A EC 132/2023, que instituiu a Reforma Tributária, incluiu os insumos agropecuários no conjunto de bens e serviços que podem receber uma redução de 60% nos impostos. O PLP 68/2024, proposto pelo governo para regulamentar a Reforma Tributária, definiu em seu Anexo X o conjunto de insumos agropecuários a serem beneficiados com a redução de 60% de impostos. Entre eles, encontram-se os agrotóxicos, definidos pela NCM 38.08.

O conjunto de organizações reunidas na Reforma Tributária 3S - Saudável, Solidária e Sustentável entende que os agrotóxicos são produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, e por isso não deveriam receber benefícios fiscais.

Agrotóxicos são prejudiciais à saúde.

- 56% dos agrotóxicos químicos registrados no Brasil são proibidos na União Europeia;
- Entre 2010 e 2021, 9806 crianças foram intoxicadas por agrotóxicos. Destas, 91 morreram;
- O glifosato das lavouras de soja aumentou em 5% a mortalidade infantil em municípios do Sul e Centro-Oeste que recebem água de regiões sojicultoras. Isso representa um total de 503 mortes infantis a mais por ano.

Agrotóxicos são prejudiciais ao meio ambiente:

- Agrotóxicos do grupo dos neonicotinoides são comprovadamente nocivos às abelhas, prejudicando os ecossistemas e a própria polinização da produção agrícola;
- Dados do Sisagua/MS mostram que em mais de 2300 cidades brasileiras foram detectados resíduos de 27 tipos diferentes de agrotóxicos.

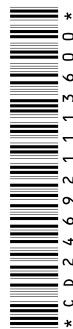
A isenção de impostos gera prejuízo para o estado:

- Estudo da Abrasco mostra que, em 2017, o Brasil deixou de arrecadar R\$10 bilhões com as isenções fiscais aos agrotóxicos. A projeção para 2022 é de R\$15 bilhões em perda de arrecadação;
- Empresas de agrotóxicos faturaram quase 21 bilhões de dólares no Brasil em 2022.

Estudo mostra que cada dólar gasto com agrotóxicos custa 1,29 dólares para o Sistema Único de Saúde, apenas com intoxicações agudas.

Isentar impostos de agrotóxicos é inconstitucional:

- Viola o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o direito à saúde;



- O relator da ADI 5553, Min. Édson Fachin, orientou pela inconstitucionalidade das isenções fiscais aos agrotóxicos, assim como o Acórdão 1968/2017, do TCU.

Taxar agrotóxicos não aumenta o preço dos alimentos:

- 84% dos agrotóxicos são usados somente em commodities de exportação (soja, milho, cana e algodão), com preço fixado pelo mercado;
- A regulação do preço dos alimentos deve ser feita com isenções aos alimentos, como está definido na Reforma Tributária, e não a insumos tóxicos;
- O agronegócio é um setor consolidado, que afirma ter um PIB de quase 2 trilhões, e portanto não necessita de isenções fiscais.

É possível taxar os agrotóxicos de acordo com a toxicidade aguda e crônica:

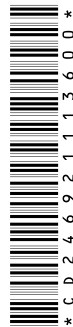
- Podem ser usados os critérios de toxicidade aguda da Anvisa e perigo ambiental do Ibama, e classificações de carcinogênese (IARC/ONU e GHS), mutagênese (GHS), efeitos reprodutivos (GHS);
- Agrotóxicos que causam doenças crônicas graves ou que são banidos em outros países devem pagar a alíquota máxima do imposto seletivo.

Assim, solicitamos que seja feita a alteração ao PLP nº 68, de 2024, de modo a remover os agrotóxicos do Anexo X.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2024.

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Duda Salabert)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD246921113600, nesta ordem:

- 1 Dep. Duda Salabert (PDT/MG) - LÍDER
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 08/07/2024 19:50:18.150 - PLEN
EMP 14 => PLP 68/2024

EMP n.14



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246921113600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert e outros